



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, seja por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br ou por meio da Plataforma no sítio www.licitanet.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Licitanet.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município, www.cairu.ba.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

Cairu, 17 de dezembro de 2024.

Ângelo César Santiago Fahning
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a frota do Município de Cairu do Estado da Bahia.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS E DESCONTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT
1	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	424.100	R\$ 6,60	R\$ 2.799.060,00
2	ÓLEO DIESEL S10 SIMPLES	LITRO	183.000	R\$ 6,53	R\$ 1.194.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.994.050,00

1.2. TABELA

TABELA GERAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL MÉDIO UNIT./S/DES CONTO	VALOR MÉDIO DE DESCONTO	VL UNIT. COM DESCONTO	VL TOTAL SEM DESCONTO	VL TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	424.100	6,60	0,85%	R\$ 6,54	R\$ 2.799.060,00	R\$ 2.773.614,00
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	183.000	6,53	0,85%	R\$ 6,47	R\$ 1.194.990,00	R\$ 1.184.010,00
TOTAL							R\$ 3.994.050,00	R\$ 3.957.624,00

1.3. O Percentual de maior desconto foi estimado a partir de pesquisa de preços em contratos de outros órgãos públicos.

1.4. A licitante vencedora será a que ofertar o maior desconto nos preços dos combustíveis.

1.5. O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL E INCIDIRÁ SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS, NO ATO DO FORNECIMENTO.

1.6. DO PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser disponibilizados em Cairu, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e condições abaixo:

- Quando necessária a instalação de estrutura para atendimento do objeto do certame (PONTO DE ABASTECIMENTO) esta deverá obedecer as normas previstas na Resolução ANP nº 12/2007 e demais legislação aplicável.
- Quando solicitados e agendados forem para abastecimento de embarcações os mesmos deverão ser entregues no cais na sede do Município de Cairu - Bahia.
- Os custos com deslocamento /entrega (transporte terrestre e marítimo) será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- Quando solicitados os produtos deverão ser entregues / encaminhados no prazo máximo de 04h (quatro horas) a conta da solicitação por fax, e-mail ou telefone.

Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues a qualquer dia da semana, inclusive feriados, sábados e domingos obedecendo rigorosamente, no que se refere: ao prazo, quantidade, forma de entrega e em perfeitas condições de uso e de segurança.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

A disponibilização de abastecimento de combustíveis para a frota municipal de Cairu justifica-se como uma medida essencial para garantir a eficiência nas operações logísticas do município, principalmente no que se refere às viagens realizadas dentro dos limites do município e nas cidades circunvizinhas. Em razão da dispersão geográfica inerente a cidade arquipélago de Cairu, que inclui ilhas como Boipeba, Tinharé e Cairu, a demanda por deslocamentos entre municípios é constante e se faz por meio aquático e terrestre, o que torna imperativo o adequado fornecimento de combustíveis para assegurar a continuidade das atividades administrativas, de saúde, educação e segurança.

Garantir o fornecimento de combustíveis é garantir que a Administração Pública cumpra seu papel na prestação de serviços públicos e garantia de direitos. Em várias situações, a administração pública precisa enviar veículos e equipes para localidades fora dos limites da cidade, seja para atender emergências ou regular pacientes, participar de eventos buscar recursos, ou cumprir convênios e parcerias regionais. Garantir o abastecimento para estes deslocamentos é fundamental para que a prefeitura continue representando os interesses locais, firmando acordos e acessando recursos que beneficiem a cidade. Portanto, a capacidade de abastecer os veículos assegura a manutenção de serviços públicos de qualidade.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o gerenciamento de contratos públicos deve observar princípios como a eficiência, economicidade e transparência (§ 1º, art. 11). Nesse sentido, é crucial assegurar que os serviços especializados para a administração de combustíveis permitam que o município realize aquisições de forma controlada, evitando desperdícios, desvios ou aquisições não justificadas. Portanto, a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Cairu visa assegurar a regularidade, eficiência e transparência no uso dos recursos destinados ao abastecimento de veículos, especialmente em viagens fora do município, promovendo uma gestão responsável e alinhada às diretrizes legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei n. 14.133/2021).

Após detalhamento das soluções na pesquisa de mercado, analisando as vantagens e desvantagens e a realidade da Prefeitura Municipal de Cairu. Analisando ainda que a melhor solução não baseia-se, tão somente, no critério de melhor preço, mas sim na escolha que se apresente como mais eficiente e vantajosa para a realidade da administração pública em questão. A equipe de planejamento entendeu como solução mais atual, viável e amplamente utilizada por órgão públicos, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dentro do âmbito Municipal.

Os benefícios dessa solução, já mencionados na análise mercado, superam as desvantagens. Com o controle centralizado e em tempo real do consumo de combustíveis, a gestão se torna mais eficiente, permitindo a geração de relatórios automáticos e detalhados sobre o uso de cada veículo ajudaria a reduzir custos com combustível, visto que a utilização do insumo será adequado a realidade da necessidade, além de proporcionar maior segurança ao eliminar a circulação de dinheiro e centralizar as operações financeiras. Adicionalmente, a transparência proporcionada pelo sistema digital facilita o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o monitoramento por órgãos fiscalizadores.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a nova contratação os seguintes efeitos:

- Garantir o abastecimento da frota de veículos do município, seguindo os parâmetros de qualidade e as especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores;
- Otimizar os custos administrativos e de gerenciamento ao longo de todo o processo de contratação;
- Aumentar a produtividade e a agilidade nos procedimentos;
- Atuar com rapidez e especialização na execução de atividades rotineiras;
- Modernizar e otimizar os procedimentos de fiscalização e gestão de serviços;
- Assegurar a continuidade dos serviços e a utilização eficiente dos recursos financeiros;
- Ter assegurado o atendimento dos serviços prestados pela administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas.

5.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 5.3. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- 5.5. A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados no Termo de Referência e Edital, de acordo com as necessidades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregue, sendo que o "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
- 6.13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses; adotando-se a seguinte fórmula:
- 6.14. $pr = p + (P \times V)$,
- 6.15. Onde: Pr preço reajustado; p = preço atual (antes do reajuste);
- 6.16. V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses),
- 6.17. onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
- 6.18. A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
- 6.19. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 6.20. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 6.21. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimentos e serviço em desacordo com as especificações.
- 6.22. Para o fornecimento constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.
- 6.23. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer DESPESAS necessárias, para a execução do objeto licitado, inclusive as despesas com transportes e pessoal para o devido fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTORES DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ângelo César Santiago Fahning
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Tel: (75) 3653-2151
E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jeanine Costa Fonseca
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Tel.: (75) 3653-2027
E-mail: protocolo.saude@cairu.ba.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Caroline Silva Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Tel.: (75) 3653-2151
E-mail: seduc@cairu.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Iramar Braga de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Políticas Sociais
Tel.: (75) 3653-2151
E-mail: semps@cairu.ba.gov.br

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

IVÃ COSTA AMORIM
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Tel.: (75) 3653-2151
E-mail: sedes@cairu.ba.gov.br

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Maurício Sena Gomes Borges
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Tel.: (75) 3653-2151
E-mail: semps@cairu.ba.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

Marcos Vinicius Santos Pereira
Função: Assessor Especial de Gestão de Contratos
Tel.: (75) 3653-2151 Ramal 217
E-mail: compras@cairu.ba.gov.br

7.10. Fiscalização

7.10.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.11. Fiscalização Técnica Administrativa

7.11.1.O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.11.2.Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.
- III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

7.12. Gestor do Contrato

7.12.1. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;

V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessários;

VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e,

IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Os pagamentos serão efetuados a contar do fornecimento, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, no CNPJ INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO**, e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

8.1. Do recebimento

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do produto a que se referem a parcela a ser paga.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

8.1.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5.4. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.7.2. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

8.1.7.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.1. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto do(s) itens respectivo(s) da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente com a Maior Taxa de Desconto, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

9.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo (número do anexo)

9.1.3. O valor da Taxa de Maior Desconto, expressa em percentual (%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da produtos fornecido, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento dos itens através do sistema de gerenciamento da proponente.

9.1.4. Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.1.5. Os valores da Taxa de Maior Desconto em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

9.1.6. Serão aceitas a apresentação de Taxa de Maior Desconto em percentual (%) não podendo ser inferior a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), sendo aceita taxa igual ou maior.

9.1.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto à sua proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo indicar número do anexo.

9.1.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

9.1.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1.1. 1 (um), ou mais, Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou estar fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.5.1.2. Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

9.5.1.3. Cópia do Certificado de Licenciamento do Órgão Ambiental competente.

9.5.1.4. Comprovação de registro da empresa na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo, nos casos em que a Lei exigir.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o fornecimento de acordo com a proposta aprovada pela Administração Pública;

10.2. Comunicar por escrito ao Poder Público, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste Termo de Referência;

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com a Lei 14.133/21;

10.4. Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE exige e descreve no Termo de Referência;

10.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.6. Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

10.7. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos materiais contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Averiguar com antecedência a idoneidade, a competência, a adequação e a regularidade do CONTRATADO aos propósitos deste Termo;

11.2. Supervisionar, acompanhar, e fiscalizar o processo de execução para entrega do objeto do presente documento;

11.3. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme estabelecido na Lei 14.133/21;

11.4. Repassar os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao prestador.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

12. OBRIGAÇÕES MÚTUAS

12.1. As obrigações com pessoal e/ou com terceiros, assumidas por cada uma das partes são de única e exclusiva responsabilidade do partícipe que as assumiu, não constituindo quaisquer ônus ou obrigações para a outra.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.994.050,00 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais)**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal e;
- 14.1.6. Não manter a proposta;

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.3. Multa:

- 14.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- 14.3.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.3. Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
- 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cairu pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.6. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa
- 14.3.7. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados
- 14.3.8. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que
 - 14.3.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - 14.3.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

14.5. A penalidade prevista no item 14.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

15.3. Os produtos entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU serão faturados conforme indicado pelo SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS.

15.4. No ato da sessão pública a(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento das regras estabelecidas pela **Resolução ANP Nº 12, de 21/03/2007**.

15.5. **As propostas de preços deverão vir devidamente acompanhadas da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ dos combustíveis (GASOLINA ADITIVADA e ÓLEO DIESEL BS10).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
02/01	500/501/502/720/753	2.006	33.90.30.00.00.000
08/01	500/501/720/750/753	2.006	33.90.30.00.00.000
11/01	5001001/550/553/569/540/541/542/543	2.006/2.038//2.039	33.90.30.00.00.000
12/01	5001002/600/621/720	2.006/2.067	33.90.30.00.00.000
14/01	500/501/720/753	2.006	33.90.30.00.00.000
16/01	500/501/720/753	2.006	33.90.30.00.00.000
17/01	500/501/720/750/753	2.006	33.90.30.00.00.000

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

O presente termo foi elaborado por:

Nome: Bruno Maia dos Santos

Cairu - Bahia, ____/____/____

CPF: 038.737.155-97

Telefone: 3653-2151 Ramal 207

E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Nome: Ângelo César Santiago Fahning

Cairu - Bahia, ____/____/____

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Tel: (75) 3653-2151

E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

Cairu, 17 de dezembro de 2024.

Atenciosamente

Ângelo César Santiago Fahning
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O **MUNICÍPIO DE CAIRU - BA**, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário de Administração, **Senhor Ângelo César Santiago Fahning**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 60.031.832-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 943.060.525-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a), portador(a) de documento de identidade nº, emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**, originário do **Processo Administrativo nº 650/2024**, datado de 11/12/2024, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a frota do Município de Cairu do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCONTO OFERTADO	VL.TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA ADITIVADA	424.100	LITROS		
2	ÓLEO DIESEL BS10	183.000	LITROS		
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 650/2024, datado de 17/12/2024 relativo à Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, realizada de forma ELETRÔNICA, no sistema LICITANET, fundamentada no **artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**.

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital de Licitação nº 034/2024;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE)** meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de fornecimento do objeto será de forma integrada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cairu, solicitado através de Ordem de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, e cada fornecimento deverá ser feito de acordo a requisição da (ORDEM DE FORNECIMENTO).

3.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.

3.5. Para entrega do produto constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

3.6. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer DESPESAS necessárias, para a entrega do licitado, inclusive as despesas com transportes (marítimo e terrestre), e pessoal para descarregamento do material.

3.7. Os produtos licitados deverão ser entregues as Secretarias Municipais, nas quantidades solicitadas, no horário de funcionamento do estabelecimento, conforme ordem de fornecimento.

3.8. **DA FISCALIZAÇÃO** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A Gestão do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração pelo senhor Ângelo César Santiago Fahning, Secretário Municipal de Administração.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato se dará através do **Setor de Compras e Gestão de Contratos** sob a responsabilidade do Assessor Especial de Gestão de Contratos, o **Senhor Marcos Vinicius Santos Pereira**, com poderes para:

3.8.2. Comunicar à Gestão do Contrato quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos dos produtos, sugerindo prazos para que a Contratada adote as providências para que as mesmas sejam regularizadas;

3.8.3. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens constantes neste contrato;

3.8.4. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados a contar da entrega dos produtos fornecidos, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU**, com Sede na Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº. 11.406.106/0001-06; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pça. Manoel Veiga Peleteiro, nº 03 – Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, Térreo, Centro, CEP 45.420-000, Cairu



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.049.684/0001-20: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIRU**, inscrito no CNPJ nº. 30.530.137/0001-19, com Sede na Rua Barão Homem de Melo, s/n, Centro, Cairu-Bahia e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**, com Sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, inscrita no CNPJ nº. 14.235.907/0001-44 e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. Para entrega do produto constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O Poder Executivo do Município de Cairu - Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do recebimento dos materiais para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da fornecedor, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das execuções do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
02/01	500/501/502/720/753	2.006	33.90.30.00.00.000
08/01	500/501/720/750/753	2.006	33.90.30.00.00.000
11/01	5001001/550/553/569/540/541/542/543	2.006/2.038//2.039	33.90.30.00.00.000
12/01	5001002/600/621/720	2.006/2.067	33.90.30.00.00.000
14/01	500/501/720/753	2.006	33.90.30.00.00.000
16/01	500/501/720/753	2.006	33.90.30.00.00.000
17/01	500/501/720/750/753	2.006	33.90.30.00.00.000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAIRU-BA, de de 2024.

.....
Representante legal do CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____

Nome:

CPF nº:

02- _____

Nome:

CPF nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____
e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida no(a) _____
em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização do fornecimento descritos no ANEXO I –
TERMO DE REFERENCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REFENCIAL DE DESCONTO	DESCONTO OFERTADO	VL TOTAL COM DESCONTO REFENCIAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	0,85%		
2	ÓLEO DIESEL BS10	LITROS	0,85%		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, NA FORMA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL E INCIDIRÁ SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS, NO ATO DO FORNECIMENTO.

Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
- i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

CAIRU/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 024/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Cairu/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAIRU **Unidade compradora:** 1575 - Prefeitura Municipal de Cairu

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14235907000144-1-000200/2024

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a frota do Município de Cairu do Estado da Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1,70

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	GASOLINA ADITIVADA	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85
2	ÓLEO DIESEL	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85

Exibir:

5

1-2 de 2 Itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

227

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ATA DO CERTAME LICITATÓRIO



MUNICÍPIO DE CAIRU/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 650/2024



Às 09:18:09 horas do dia 03 de Janeiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a frota do Município de Cairu do Estado da Bahia..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
84462	TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08846166000135	própria	próprio	1,72 %	Classificada	--
875151	TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08846166000135	própria	próprio	1,72 %	Classificada	--

Lances do Lote 1

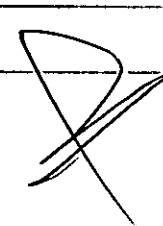
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,76 %	03/01/2025 10:37:46	Readequado
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,76 %	03/01/2025 10:37:46	Readequado
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,74 %	03/01/2025 10:08:59	Negociacao
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,74 %	03/01/2025 10:08:59	Negociacao
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,73 %	03/01/2025 09:45:14	Manual
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,73 %	03/01/2025 09:45:14	Manual
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,72 %	02/01/2025 21:02:41	Classificado
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,72 %	02/01/2025 21:02:41	Classificado
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,72 %	02/01/2025 21:02:41	Classificado
TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,72 %	02/01/2025 21:02:41	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/01/2025 09:18:09	Bom dia, senhores licitantes!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/01/2025 09:23:38	O Processo em questão refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a frota do Município de Cairu do Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Pregoeiro	03/01/2025 09:29:14	Antes de darmos continuidade, gostaria de aproveitar a oportunidade para registrar que a Administração deu ampla publicidade ao certame, divulgando o aviso do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas; no Jornal À Tarde, edição da quarta-feira, dia 18/12/2024 e no Diário Oficial do Município no site: www.cairu.ba.gov.br , em servidor certificado ICP-BRASIL, edição Nº 7871, edição da quarta-feira, dia 18/12/2024; inclusive da íntegra do edital no Diário Oficial do Município de Cairu mesma edição informada.
Pregoeiro	03/01/2025 09:29:27	Outro aviso importante, refere-se à necessidade dos senhores permanecerem conectados até que se encerre o certame e que fiquem atentos às comunicações feitas dentro do sistema, isto porque, a ausência no certame não poderá ser utilizada como argumento para qualquer prejuízo.
Pregoeiro	03/01/2025 09:29:32	Dando continuidade, iniciaremos a disputa de lances, desejo à todos boa sorte e que vença a melhor proposta.
Sistema	03/01/2025 09:31:33	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/01/2025 09:31:40	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
Pregoeiro	03/01/2025 09:43:35	Vamos lá senhores, ofertem seus lances!
Sistema	03/01/2025 09:44:42	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:46:40. Boa sorte!
Sistema	03/01/2025 09:46:42	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.
Sistema	03/01/2025 09:54:10	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 21 segundos.
Sistema	03/01/2025 09:59:13	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -.
Pregoeiro	03/01/2025 09:59:26	Senhores, está aberto o prazo para envio de lance fechado. Fiquem atentos ao prazo e considerem que esta é a oportunidade final para apresentar sua melhor proposta.
Sistema	03/01/2025 10:04:14	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no LOTE 1.
Sistema	03/01/2025 10:04:27	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro	03/01/2025 10:04:37	Senhores, apesar dos descontos já concedidos, cumprindo as determinações legais quanto à negociação prevista no art. 61 da Lei 14.133/2021, questiono os senhores se ainda há margem para oferta de desconto no preço do Lote.
Sistema	03/01/2025 10:08:59	LOTE 1 negociado no valor de 1,74% pelo fornecedor ID: 84462 - Data Prop.: 02/01/2025 21:02:41
Sistema	03/01/2025 10:14:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	03/01/2025 10:18:16	A proposta do fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de 1,74%.
Pregoeiro	03/01/2025 10:21:04	Senhores, conforme dispõe o item 5.22.6 do Edital, está aberto o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Peço aos senhores que encaminhem apenas a PROPOSTA FINAL. Em razão da mudança da Legislação, a solicitação dos documentos de habilitação para análise será realizada em momento posterior.
Sistema	03/01/2025 10:37:46	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA teve o valor do seu lance readequado para 1,76%. Pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	03/01/2025 10:41:15	Tendo em vista o envio da proposta readequada, encerrarei o prazo de envio para recebimento dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 7.12.1. do edital.
Pregoeiro	03/01/2025 10:47:29	Finalizada a análise da proposta de preços realinhada, consideramos a proposta válida e exequível, portanto, fica a empresa TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CLASSIFICADA neste certame.
Sistema	03/01/2025 10:47:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro	03/01/2025 10:49:15	Seguindo o estabelecido nos itens 8.3.1. e 8.3.2, concedo o prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer quanto ao JULGAMENTO DA PROPOSTA, sob pena de preclusão.
Sistema	03/01/2025 10:57:41	Diapacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	03/01/2025 11:03:16	Considerando o fim do prazo para manifestação da intenção de recurso quanto à Proposta de Preços, informo ao licitante arrematante que está aberto o prazo para envio dos documentos de HABILITAÇÃO conforme estabelecido no item 7.12.1 do Edital.
Pregoeiro	03/01/2025 14:00:13	Caro licitante TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, em análise aos documentos de habilitação notamos a ausência do Balanço Patrimonial do ano de 2022, e, em sede de diligência, abri prazo para complementação.
Pregoeiro	03/01/2025 14:01:39	Solicito envio do referido documento sob pena de INABILITAÇÃO.

231

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/01/2025 14:05:22	Caros licitantes, finalizada a análise do documento complementar e demais documentos de habilitação, nada de irregular fora identificado nos documentos da empresa arrematante, motivo pelo qual declaro a empresa TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora do certame.
Sistema	03/01/2025 14:05:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-08.846.166/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -08.846.166/0001-35 venceu o LOTE -1 pelo valor de 1,76% .
Pregoeiro	03/01/2025 14:06:50	Seguindo o estabelecido nos itens 8.3.1. e 8.3.2, concedo o prazo para manifestação Imediata da intenção de recorrer quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO , sob pena de preclusão.
Sistema	03/01/2025 14:08:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/01/2025 14:17:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	07/01/2025 12:05:36	Considerando o fim do prazo para manifestação de recursos, e, por não haver manifestação, dou por encerrado este certame e informo ao licitante vencedor que o Processo seguirá para Homologação pela autoridade superior, conforme determina o Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
Sistema	07/01/2025 12:05:42	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.846.166/0001-35	1,76 %

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	84462	1	TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08846166000135	03/01/2025 09:59:13	03/01/2025 10:04:13
Não Ofertou	97515	1	TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08846166000135	03/01/2025 09:59:13	03/01/2025 10:04:13

Mensagens Geral

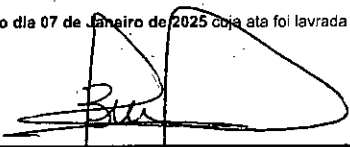
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/01/2025 09:31:40	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:31:40
Pregoeiro	03/01/2025 10:21:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/01/2025 10:21:00hs até o dia 03/01/2025 12:21:00hs para o(s) fornecedor(es): TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Sistema	03/01/2025 10:34:00	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_final_1735911240.pdf no proposta final.
Sistema	03/01/2025 10:42:04	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA foi encerrado pelo motivo: Proposta final já enviada, pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	03/01/2025 11:03:25	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/01/2025 11:03:00hs até o dia 03/01/2025 13:03:00hs para o(s) fornecedor(es): TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Sistema	03/01/2025 11:05:37	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1735913136.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:05:52	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de EXCLUIR cartao_cnpj_1735913136.pdf do habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:56	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR concordata_e_falencia_1735913276.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR anp_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1735913277.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnd_debitos_trabalhistas_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_tinhare_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR ceis_tania_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_tania_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR ceis_tinhare_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:57	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR ceis_tarcislo_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:58	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnd_fgts_1735913277.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:58	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR fispq_gasolina_aditivada_1735913278.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:58	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_inexistencia_de_menor_1735913278.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:58	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1735913278.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:58	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR cnh_tania_1735913278.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:58	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR juceb_1735913278.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR municipal_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR capacidade_economica_financiera_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR alvara_2025_provisorio_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR rg_tarcislo_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR fispq_s10_comum_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:07:59	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR insolvencia_1735913279.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:08:00	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_alteracao_e_consolidacao_2015_1735913280.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:08:01	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR balancao_tinhare_2023_1735913281.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:08:02	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR licenca_ambiental_publicada_do_2023_1735913282.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:14:37	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR sicalf_crc_1735913677.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 11:15:11	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR sicalf_situacao_fornecedor_1735913710.pdf no habilitanet.
Sistema	03/01/2025 13:03:01	O prazo para o fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	03/01/2025 13:58:01	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/01/2025 13:57:00hs até o dia 03/01/2025 15:57:00hs para o(s) fornecedor(es): TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Sistema	03/01/2025 14:02:35	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ENVIAR balancao_tinhare_2022_1735923755.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	03/01/2025 14:05:42	O fornecedor TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

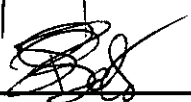
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 03/01/2025 15:57:01 O prazo para o fornecedor **TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** enviar a documentação legal está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:05:42 horas do dia 07 de Janeiro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

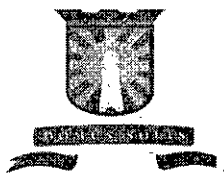


Carlos Benedito Guimarães da Silva
Pregoeiro(a) Oficial



Patrícia da Silva Félix
Equipe de Apoio

Autenticação: 427FA27A30435C6531CF0FAF1533BFB0



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Empresa: TINHARE COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ:
08.846.166/0001/35**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TINHARÉ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203021627	08.846.166/0001-35	25/04/2007	25/04/2007
Endereço: AVENIDA BEIRA MAR, S/N, CENTRO, CAIRU, BA - CEP: 45420000			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA RESTAURANTE GESTAO DE TERMINAIS AQUAVIARIOS TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ESTACIONAMENTO DE VEICULOS ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTO PARA GUARDA DE EMBARCACOES E ATRACADORES SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TARCISIO LUIZ MARTINS MEIRELES 261.206.235-15	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TARCISIO LUIZ MARTINS MEIRELES 261.206.235-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS 313.205.385-68	297.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS 313.205.385-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

246837470

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6053982000873 CPF SOLICITANTE: 051.097.785-58 NIRE: 29203021627 EMITIDA: 27/12/2024 PROTOCOLO: 246837470



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203021627	08.846.166/0001-35	25/04/2007	25/04/2007
Endereço: AVENIDA BEIRA MAR, S/N, CENTRO, CAIRU, BA - CEP: 45420000			
ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
12/01/2024	98459073		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 27 de Dezembro de 2024

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

246837470

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6053982000873 CPF SOLICITANTE: 051.097.785-58 NIRE: 29203021627 EMITIDA: 27/12/2024 PROTOCOLO: 246837470



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.846.166/0001-35 DUNS®: 89****06
Razão Social: TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO TINHARE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/01/2025
Receita Municipal	Validade:	02/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.846.166/0001-35

Razão Social: TINHARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES**

Endereço:

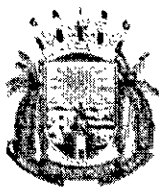
AVENIDA BEIRA MAR, S/N - CENTRO - 45.420-000 - Cairu / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/01/2025 17:50



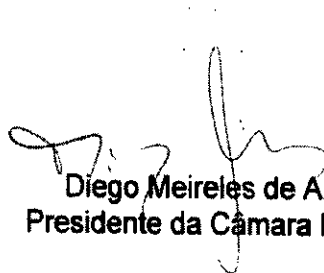
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

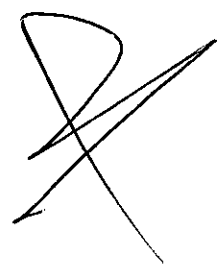
A empresa Câmara Municipal de Cairu, estado da Bahia, localizada na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, Centro, CEP: 45420-000 na cidade de Cairu-Ba, com CNPJ: 02.984.963/0001-00, atesta para os devidos fins que a empresa **TINHARÉ COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 08.846.166/0001-35, com sede na Av. Beira Mar, s/n, Centro, na cidade de Cairu, estado da Bahia, CEP: 45.420-000, contratado através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, originário do **Processo Administrativo nº 003/2024**, datado em **22 de janeiro de 2024**, neste ato representado pelo Sr^a. Tânia Maria Ribeiro dos Santos, CPF/MF nº 313.205.385-68, brasileira, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial. A mesma prestou serviços em fornecimento de combustível para abastecimento do veículo e das embarcações locadas pela Câmara Municipal de Cairu-Ba. **COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO EM CAIRU**. Informamos ainda que as prestações dos serviços abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, com qualidade e presteza, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, dentro dos prazos firmados na contratação, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Relação dos serviços prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LT	6.000	R\$ 6,10	R\$ 36.600,00
					R\$ 36.600,00

Cairu-Ba, 20 de março de 2024.


Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal

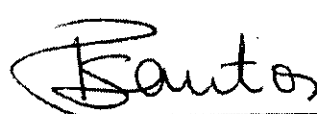
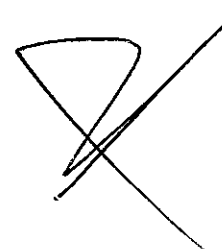
 

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 650/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa Tinhaé Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.846.166/0001-35, com sede à Av. Beira Mar, s/n, Centro, Cairu, Bahia, representada pelo Sra Tania Maria Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 1.409.141-02 e inscrito no CPF/MF nº 313.205.385-68, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cairu, 03 de janeiro de 2025



Tinhaé Comércio de Combustíveis Ltda
08.846.166/0001-35
Tania Maria Ribeiro dos Santos

TINHARE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA





Folha:000001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000017

CONTÉM ESTE LIVRO 000345 FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE DE NÚMERO 000001 A 000345 E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 000017 DA EMPRESA TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ESTABELECIDADA A Avenida BEIRA MAR NÚMERO S/N , BAIRRO CENTRO Cairu BA CEP45420-000 REGISTRADA SOB NÚMERO 29.203.021.627 EM 25/04/2007 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA E INSCRITA NO CNPJ(MF) NÚMERO 08.846.166/0001-35

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS FOLHAS DE NÚMERO 000001 A 000345 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 11 DE 05/12/13 BAIXADA PELO DIRETOR REGIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO, QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Cairu

, 01 de Janeiro de 2023

TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIA ADMINISTRADORA

HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO
CRC - BA 024671
CONTADOR





Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00338

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023 NIRE: 29.203.021.627 Dt. Registro: 25/04/2007

	2022	2023
A T I V O	3.507.325,91	4.278.054,73
ATIVO CIRCULANTE	2.600.985,88	3.345.226,40
DISPONIVEL	2.490.179,04	3.236.932,88
Caixa	2.490.179,04	3.236.932,88
ESTOQUES INVENTARIADOS	110.806,84	108.293,52
Mercadorias	110.806,84	108.293,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	906.340,03	932.828,33
IMOBILIZADO	906.340,03	932.828,33
Predios / Casas	291.567,82	291.567,82
(-)Dep.Acum.-Maquinas e Equip.	(3.259,99)	(3.259,99)
Maquinas e Equipamentos	110.288,29	135.937,29
Terrenos	175.000,00	175.000,00
(-)Dep.Acumulada-Instalacoes	(2.803,50)	(2.803,50)
Instalacoes	52.713,57	52.713,57
(-)Dep.Acum.-Mov.e Utensilios	(106,62)	(106,62)
Moveis e Utensilios	33.055,95	33.895,25
(-)Dep.Acumulada-Veiculos	(25.047,00)	(25.047,00)
Veiculos	219.239,13	219.239,13
Embarcacoes	27.000,00	27.000,00
(-)Dep.Acum.-Sist. Computacao	(677,08)	(677,08)
Sistemas de Computacao	29.369,46	29.369,46

243



Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00339

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023 NIRE: 29.203.021.627 Dt. Registro: 25/04/2007

	2022	2023
P A S S I V O	3.507.325,91	4.278.054,73
PASSIVO CIRCULANTE	42.939,82	41.108,53
OBRIGACOES SOC. E TRABALHISTA	6.702,55	4.818,97
INSS a Recolher	4.010,34	3.831,91
FGTS a Recolher	1.056,90	963,90
Pis Receitas Oper.a Recolher	0,70	9,12
Cofins a Recolher	43,16	14,04
INSS Parcelamento a recolher	1.591,45	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	34.419,27	34.309,56
Prov.p/Pgto.Imp.de Renda	5.099,94	6.012,39
Contribuicao Social s/Lucros	22.949,79	27.044,91
I.S.S. a Recolher	392,55	392,55
IRPJ/CSLL Parcelado a Recolher	5.976,99	859,71
CONTAS A PAGAR	1.818,00	1.980,00
Honorarios a Pagar	1.818,00	1.980,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	287.272,13	281.845,13
FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS	287.272,13	281.845,13
Bco.do Brasil S/A.	5.427,00	0,00
Bco.do Nordeste do Brasil S/A	281.845,13	281.845,13
PATRIMONIO LIQUIDO	3.177.113,96	3.955.101,07
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
Capital Subscrito	300.000,00	300.000,00
RESERVAS DE LUCROS	2.877.113,96	3.655.101,07
Reserva de Lucros	2.877.113,96	3.655.101,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2022 Valor: R\$ 3.507.325,91

TRES MILHOES QUINHENTOS E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS

Exercício: 2023 Valor: R\$ 4.278.054,73

QUATRO MILHOES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Cairu - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO

CONTADOR CRC: BA 024671

CPF: 949.972.925-91 RG: 06805279-07

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56KiTVaIF8aGlPwKAl2aYFN10GvK0C0vBfKymJ8nprw_Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292591-HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO|31320538568-TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

244



Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00340

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023 NIRE: 29.203.021.627

Dt. Registro: 25/04/2007

TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 313.205.385-68 RG: 01409141 02

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=Ji056k1Tva1P8aG1PwKAl2aYeyNI0GvKocOVb1K/MW78Rhpaw_0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292591-HENRIQUE OTICICA PIREZ PORTO|31320538568-TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS



DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00341

Empresa: IINEARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023

NIRE: 29.203.021.627

Dt. Registro: 25/04/2007

	2022	2023
ESTOQUES INICIAIS	67.323,57	110.806,84
MERCADORIAS	67.323,57	110.806,84
COMPRAS DO EXERCÍCIO	7.570.720,14	6.916.748,91
MERCADORIAS	7.570.720,14	6.913.688,91
FRETES S/COMPRAS	0,00	3.060,00
OUTRAS ENTRADAS / SAÍDAS	(66.063,20)	0,00
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	(56.927,20)	0,00
OUTRAS SAÍDAS	(9.136,00)	0,00
ESTOQUES FINAIS	(110.806,84)	(108.293,52)
MERCADORIAS	(110.806,84)	(108.293,52)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.461.173,67	6.919.262,23

246



DEMONSTRACAO DO RESULTADO (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00342

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023 NIRE: 29.203.021.627 Dt.Registro: 25/04/2007

	2022	2023
VENDA BRUTA OPERACIONAL	8.842.251,57	8.524.796,55
VENDAS DE MERCADORIAS	8.842.251,57	8.524.796,55
DEDUCOES DE VENDAS	(71.434,13)	(47,30)
(-) VENDAS CANCELADAS DE MERCADORIAS	(71.389,89)	0,00
(-) PIS S/FATURAMENTO	0,00	(8,42)
(-) COFINS FATURAMENTO	(44,24)	(38,88)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	8.770.817,44	8.524.749,25
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL	8.770.817,44	8.524.749,25
CUSTOS DAS VENDAS	(7.461.173,67)	(6.919.262,23)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.461.173,67)	(6.919.262,23)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.309.643,77	1.605.487,02
LUCRO BRUTO COMERCIAL	1.309.643,77	1.605.487,02
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(461.643,48)	(544.968,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(433.651,51)	(531.509,25)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(18.675,29)	(5.313,97)
DESPESAS FINANCEIRAS	(9.316,68)	(8.145,61)
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL	848.000,29	1.060.518,19
RESULTADO ANTES DA CSLL/IRPJ/I.L.L	848.000,29	1.060.518,19
ANTES DA CSLL/IRPJ /I.L.L	(116.719,56)	(112.531,08)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(95.496,72)	(92.067,81)
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	(21.222,84)	(20.463,27)
LIQUIDO	731.280,73	947.987,11

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Cairu - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO

CPF: 949.972.925-91 RG: 05805279-07

CONTADOR CRC: BA 024671

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVA1F8aG1PwKAI124tEYN10GvKcCOVb1rKymWj8RnpzAw_Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292591-HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO|31320538568-TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS



DEMONSTRACAO DO RESULTADO (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00343

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2023

NIRE: 29.203.021.627

Dt. Registro: 25/04/2007

TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 313.205.385-68 RG: 01409141 02

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVaIF8aG1PwRA12aYENiOGvK0C0Vb1rKYwJ8RnpIaw_Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292591-HENRIQUE OTTICICA PIRES PORTO|31320538568-TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

228



Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00341

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2022

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento:

31/12/2022

NIRE:

29.203.021.627

Dt.Registro: 25/04/2007

	2021	2022
A T I V O	2.908.493,17	3.507.325,91
ATIVO CIRCULANTE	2.091.649,91	2.600.985,88
DISPONIVEL	2.024.326,34	2.490.179,04
Caixa	2.024.326,34	2.490.179,04
ESTOQUES INVENTARIADOS	67.323,57	110.806,84
Mercadorias	67.323,57	110.806,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	816.843,26	906.340,03
IMOBILIZADO	816.843,26	906.340,03
Predios / Casas	291.567,82	291.567,82
(-)Dep.Acum.-Maquinas e Equip.	(3.259,99)	(3.259,99)
Maquinas e Equipamentos	86.255,64	110.288,29
Terrenos	175.000,00	175.000,00
(-)Dep.Acumulada-Instalacoes	(2.803,50)	(2.803,50)
Instalacoes	49.055,57	52.713,57
(-)Dep.Acum.-Mov.e Utensilios	(106,62)	(106,62)
Moveis e Utensilios	26.549,83	33.055,95
(-)Dep.Acumulada-Veiculos	(25.047,00)	(25.047,00)
Veiculos	163.939,13	219.239,13
Embarcacoes	27.000,00	27.000,00
(-)Dep.Acum.-Sist. Computacao	(677,08)	(677,08)
Sistemas de Computacao	29.369,46	29.369,46

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RHYEYb18NQW-1IX12B-EQWOFIE7-CUR4RAJVPdHue_MjdsQhA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292501-HENRIQUE OTICICA PIRES PORTO|3130538568-TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

229



Balço Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Folha: 00342

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2022

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2022

NIRE: 29.203.021.627

Dt.Registro: 25/04/2007

	2021	2022
P A S S I V O	2.908.493,17	3.507.325,91
PASSIVO CIRCULANTE	66.245,77	42.939,82
OBRIGACOES SOC. E TRABALHISTA	20.673,19	6.702,55
INSS a Recolher	9.629,59	4.010,34
FGTS a Recolher	778,96	1.056,90
Pis Receitas Oper.a Recolher	0,70	0,70
Cofins a Recolher	43,16	43,16
INSS Parcelamento a recolher	10.220,78	1.591,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	43.922,58	34.419,27
Prov.p/Fgto.Imp.de Renda	5.900,61	5.099,94
Contribuicao Social s/Lucros	26.535,15	22.949,79
I.S.S. a Recolher	392,55	392,55
IRPJ/CSLL Parcelado a Recolher	11.094,27	5.976,99
CONTAS A PAGAR	1.650,00	1.818,00
Honorarios a Pagar	1.650,00	1.818,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	307.414,17	287.272,13
FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS	307.414,17	287.272,13
Bco.do Brasil S/A.	25.569,04	5.427,00
Bco.do Nordeste do Brasil S/A	281.845,13	281.845,13
PATRIMONIO LIQUIDO	2.534.833,23	3.177.113,96
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
Capital Subscrito	300.000,00	300.000,00
RESERVAS DE LUCROS	2.234.833,23	2.877.113,96
Reserva de Lucros	2.234.833,23	2.877.113,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2021 Valor: R\$ 2.908.493,17

DOIS MILHOES NOVECIENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Exercício: 2022 Valor: R\$ 3.507.325,91

TRES MILHOES QUINHENTOS E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Cairu - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO

CONTADOR CRC: BA 024671

CPF: 949.972.925-91 RG: 06805279-07

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb18NOM-1iX12B-EQuoFIE7-CUIR4r3jVKEpDhue_MjdsQhA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292591-HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO|31320538568 TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

250

**Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)**

Folha: 00343

Empresa: TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (0035)

CNPJ/CPF: 08.846.166/0001-35

End.: Avenida BEIRA MAR S/N--CENTRO - CEP: 45420-000

Município: Cairu

UF: BA

Emitido em: 31/12/2022

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2022 NIRE: 29.203.021.627

Dt.Registro: 25/04/2007

TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 313.205.385-68 RG: 01409141 02

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEyb18NQW-1iX12B-EQuoFIE7-CUIR4rAjVKPdhue_MjdsQha
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94997292591-HENRIQUE OITICICA PIRES PORTO|31320538568-TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS